



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL N° 010/2015

Complementa o Edital n° 001/2015 do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Alagoa/MG n°. 001/2015, para mandato 2016/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 886/2013 e pela Resolução n° 001/2015/CMDCA, através da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Alagoa/MG, n° 001/2015, considerando:

O Artigo 140, Capítulo V, Título V da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providências;

Os itens 14.3 e 14.4 do Edital n° 001/2015, que dispões sobre o Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Alagoa/MG n° 001/2015, para mandato 2016/2019;

Orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais - CEDCA-MG;

Resolve:

Art. 1° Tornar público complemento ao Edital 001/2015 do Referido Processo no que tange aos critérios de escolha para composição do conselho em casos de impedimentos quanto aos parentescos elencados no artigo 140 do ECA:

- I. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- II. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- III. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver **MAIOR VOTAÇÃO**. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

ALAGOA, 13 de Agosto de 2015

ANDRÉ SALOMÃO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora - CEO

NOEMÍ ARAÚJO DE BARROS VIEIRA

Membro da CEO - Vice Presidente

LEANDRO LOPES DE SIQUEIRA

Membro da CEO - Secretário

ADRIANO DE ALMEIDA MAGALHÃES

Membro da CEO